

*Workshop Combustível Brasil*

*SCT Infraestrutura*

*Brasília, 26 de outubro de 2017*

**BLOCO I - Licitações**  
**Tema LICITAÇÃO DE ÁREAS PARA**  
**TERMINAIS DE LÍQUIDOS.**

**Disney Barroca**

Coordenador Geral de Modelagens e Outorgas

**COMBUSTÍVEL BRASIL**



**anp**

MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA

# Histórico Licitações

- Levantamento em 2013 de 37 áreas passíveis de licitação para movimentação de combustíveis.
- Estudos das áreas através da EBP com entrega de 27 estudos para licitação de áreas destinadas a movimentação de combustíveis.
- Licitações de duas áreas STM04 e STM05.

# Licitações modelo PPI

- Atualização e validação de 16 áreas para movimentação de combustíveis em Belém Miramar, Belém Vila do Conde, Cabedelo, Santos, Vitória e Fortaleza.

Código	Localização	Vocação	Status	Origem	Editais	Capacidade
MIR01	Miramar (PA)	GLP	TCU	EBP/EPL	11/2017	1.080
BEL05	Miramar (PA)	GLP	TCU	EBP/EPL	11/2017	1.440
BEL06	Miramar (PA)	GLP	TCU	EBP/EPL	11/2017	1.380
BEL09	Miramar (PA)	Líquidos	ANTAQ/Audiência	EBP/EPL	04/2018	16.467
BEL08	Miramar (PA)	Líquidos	ANTAQ/Audiência	EBP/EPL	04/2018	58.613
BEL04	Miramar (PA)	Líquidos	ANTAQ/Audiência	EBP/EPL	04/2018	16.205
BEL02A	Miramar (PA)	Líquidos	ANTAQ/Audiência	EBP/EPL	04/2018	16.788
BEL02B	Miramar (PA)	Líquidos	ANTAQ/Audiência	EBP/EPL	04/2018	33.262
VDC12	Vila do Conde (PA)	Líquidos	ANTAQ/Audiência	EBP/EPL	04/2018	53.543
CAB01	Cabedelo (PB)	Líquidos	Estudos EPL	Doação DOCAS	05/2018	19.015
CAB02	Cabedelo (PB)	Líquidos	Estudos EPL	Doação DOCAS	05/2018	29.595
CAB03	Cabedelo (PB)	Líquidos	Estudos EPL	Doação DOCAS	05/2018	23.838
VITXX	Vitória (ES)	Líquidos	Estudos EPL	Doação DOCAS	05/2018	63.600
STS13	Santos (SP)	Líquidos	Estudos EPL	EBP/EPL	06/2018	115.000
STS13A	Santos (SP)	Líquidos	Estudos EPL	PMI	06/2018	47.100
FORXX	Fortaleza (CE)	Líquidos	Aguardando doação	Privado	05/2018	90.000

Obrigado



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS DISTRIBUIDORAS DE  
COMBUSTÍVEIS, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS

**Workshop do Subcomitê de Infraestrutura**

**Brasília, 26 de outubro de 2017**

## **BLOCO I – Tema I a: LICITAÇÃO DE ÁREAS PARA TERMINAIS QUE MOVIMENTEM PRODUTOS PARA DIVERSOS AGENTES REGULADOS**

- Óbvia necessidade de investimento em infraestrutura para garantia do abastecimento
- Prazo de recuperação de investimento estimado em 15 anos em terminais
- Investimentos prioritários em portos, ampliação e novos terminais
- Pensamos que em menos de 10 anos não teremos estrutura para abastecer ao país  
– A AÇÃO DEVE SER URGENTE
- Necessidade de financiamentos em condições especiais
- Linhas de crédito de fácil acesso
- Juros competitivos internacionalmente
- Finame para equipamentos e tanques de terminais

As Associadas do Brasilcom estão interessadas e dispostas a participar destes investimentos

## Licitação dos Portos de Miramar e Vila do Conde

- Parece ser a primeira oportunidade para se implantar as mudanças no processo licitatório que permitam a participação equilibrada das distribuidoras de combustíveis interessadas na operação naqueles terminais
- Resulta na melhoria das instalações dos dois portos, permitindo:
  - ✓ Acesso de novos *players* aos mercados da Região Norte com o consequente aumento de competição e benefícios aos consumidores
  - ✓ Operação de navios de maior porte, reduzindo custos de logística
- Um grupo de Associadas do Brasilcom tem enorme interesse em participar da licitação (ões)

## BLOCO III Tema III b: ACESSO DE TERCEIROS À INFRAESTRUTURA

- Estabelecer normas democratizando a utilização das infraestruturas portuárias e terminais de abastecimento de combustíveis viabilizando a operação de todas as distribuidoras
- Sugerimos:
  - Os terminais devem informar os volumes de tanques dedicados à operação de combustíveis rodoviários derivados de petróleo à ANP - com três meses de antecedência da operação destes tanques
  - Do volume informado, pelo menos 15% devem ser disponibilizados ao mercado em regime de utilização conjunta (*pool*), *na condição spot*.
  - As distribuidoras interessadas devem manifestar este interesse no máximo 15 dias após a oferta, enviando os volumes por meio eletrônico para a ANP
    - Caso o volume total solicitado seja superior ao disponibilizado, será feito o rateio proporcional aos pedidos recebidos
    - Caso o volume total solicitado seja menor que o volume ofertado o terminal optará pela comercialização direta
- A Transpetro, operadora na grande maioria dos portos deve disponibilizar sua infraestrutura ao mercado, dentro da regra de terminais



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

## **Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**

Brasília, 26 de outubro de 2017

**Gabriel Magnino**

Coordenador

Coordenação de Licenciamento de Portos,  
Estruturas Marítimas e Sísmica Marítima



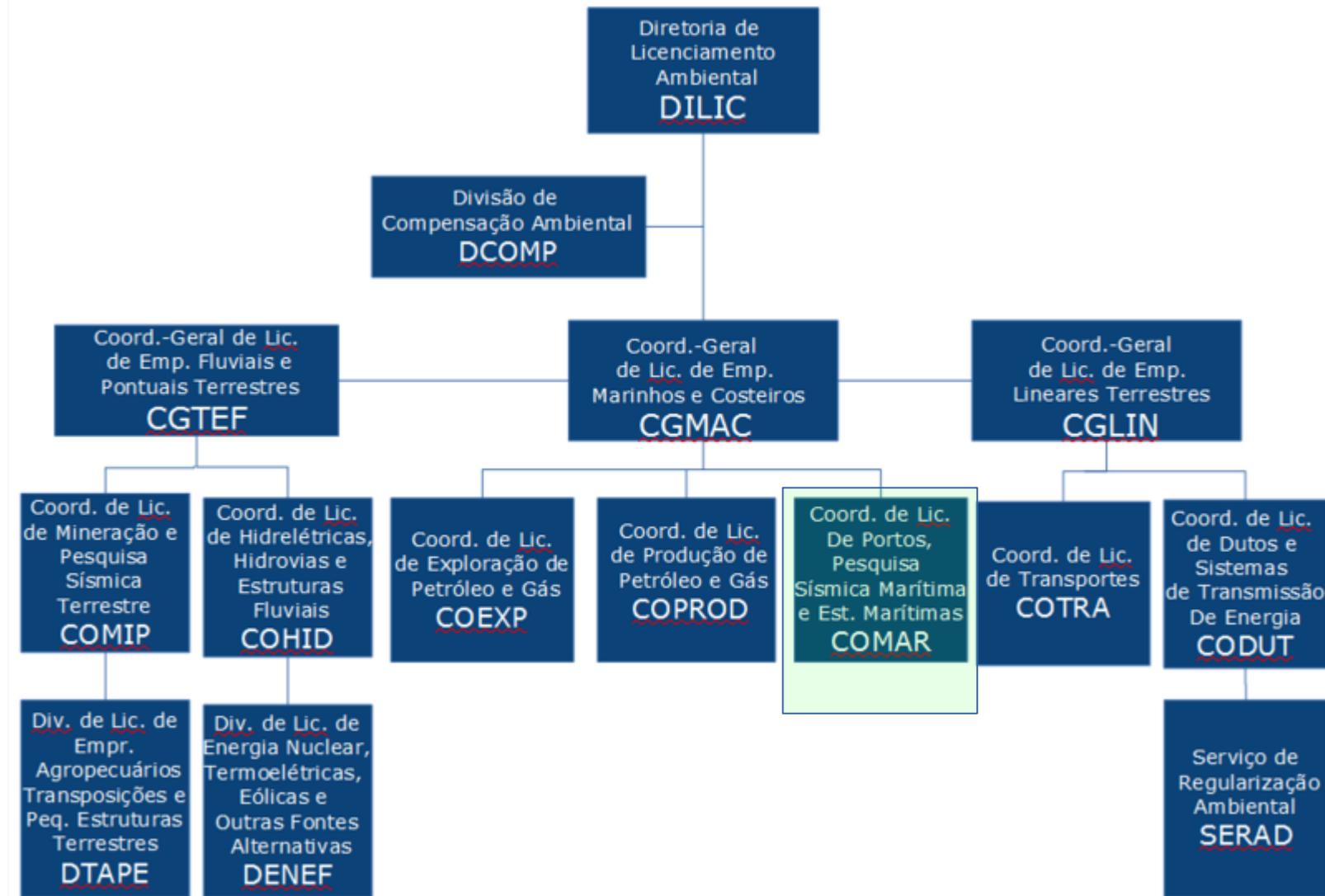
## Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

- 1 - Estrutura institucional e organização interna**
- 2 - Bases legais para o licenciamento**
- 3 - Competências para o licenciamento**
- 4 - Rito do licenciamento**
- 5 - Questões afetas à área portuária**
- 6 - Imagens históricas**



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 1 - Estrutura institucional e organização interna

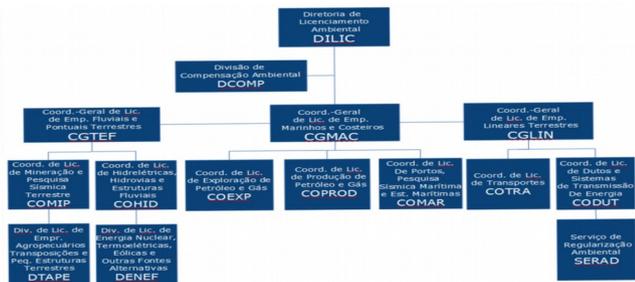


## 1 - Estrutura institucional e organização interna

### A COMAR - Coordenação de Licenciamento de Portos, Estruturas Marítimas e Sísmica Marítima



2015 (23)



~100  
processos



16 analistas



- Portos Organizados
- Instalações Portuárias (arrendamentos)
- TUP's
- Dragagens
- etc



# Tema 1b: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## **2 - Bases legais para o licenciamento**



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 2 - Bases legais para o licenciamento

Lei nº 6.938/1981 - "PNMA"

Art. 9º - São Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

III - a avaliação de impactos ambientais;

IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

ANEXO VIII

Categoria - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio

Descrição - **transporte de cargas perigosas**, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, **petróleo e derivados** e produtos químicos; **depósitos de produtos químicos e produtos perigosos**; **comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos**.

Operadores portuários



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 2 - Bases legais para o licenciamento

### Resolução CONAMA nº 01/1986

Artigo 2º - Dependerá de elaboração de **estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA**, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

III - Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

V - Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 2 - Bases legais para o licenciamento

### Lei nº 12.815/2013

#### **Seção III - Dos Requisitos para a Instalação dos Portos e Instalações Portuárias**

Art. 14. A celebração do contrato de concessão ou arrendamento e a expedição de autorização serão precedidas de:

**III - emissão, pelo órgão licenciador, do termo de referência para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento.**

Não há qualquer garantia de que seja viável ambientalmente deste modo

Risco da concessão de algo que não está aprovado



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 3 - Competências para o licenciamento

**Onde vou licenciar???**



Resposta:

- Solicite a resposta aos órgãos licenciadores:
  - “AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA”



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 3 - Competências para o licenciamento

### LEI COMPLEMENTAR nº 140/2011

» 08/12/2011

Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência

**Art. 7º** São ações administrativas da União:

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

- a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;
- b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na ZEE;
- c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;
- d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto APAs;
- e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;
- f) "militares"...
- g) "nucleares"...
- h) que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo... (Regulamento)

**Parágrafo único.** O licenciamento dos empreendimentos cuja localização compreenda **concomitantemente áreas das faixas terrestre e marítima da zona costeira** será de atribuição da União exclusivamente nos casos previstos em tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo... (Regulamento)



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 3 - Competências para o licenciamento

### DECRETO N° 8.437, de 22 de abril de 2015

**Art. 3º** ... serão licenciados pelo órgão ambiental federal competente ... :

**IV - portos organizados**, exceto as instalações portuárias que movimentem carga em volume inferior a **450.000 TEU/ano** ou a **15.000.000 ton/ano**;

**V - terminais de uso privado e instalações portuárias** que movimentem carga em volume superior a **450.000 TEU/ano** ou a **15.000.000 ton/ano**;

**Art. 4º** Os processos de licenciamento e autorização ambiental ... iniciados em data anterior à publicação deste Decreto terão sua tramitação mantida perante os órgãos originários até o término da vigência da licença de operação, cuja renovação caberá ao ente federativo competente, nos termos deste Decreto.

**§1º** Caso o pedido de renovação da licença de operação tenha sido protocolado no órgão ambiental originário em data anterior à publicação deste Decreto, a renovação caberá ao referido órgão.

**§2º** Os pedidos de renovação posteriores aos referidos no § 1º serão realizados pelos entes federativos competentes, nos termos deste Decreto.



# Tema 1b: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

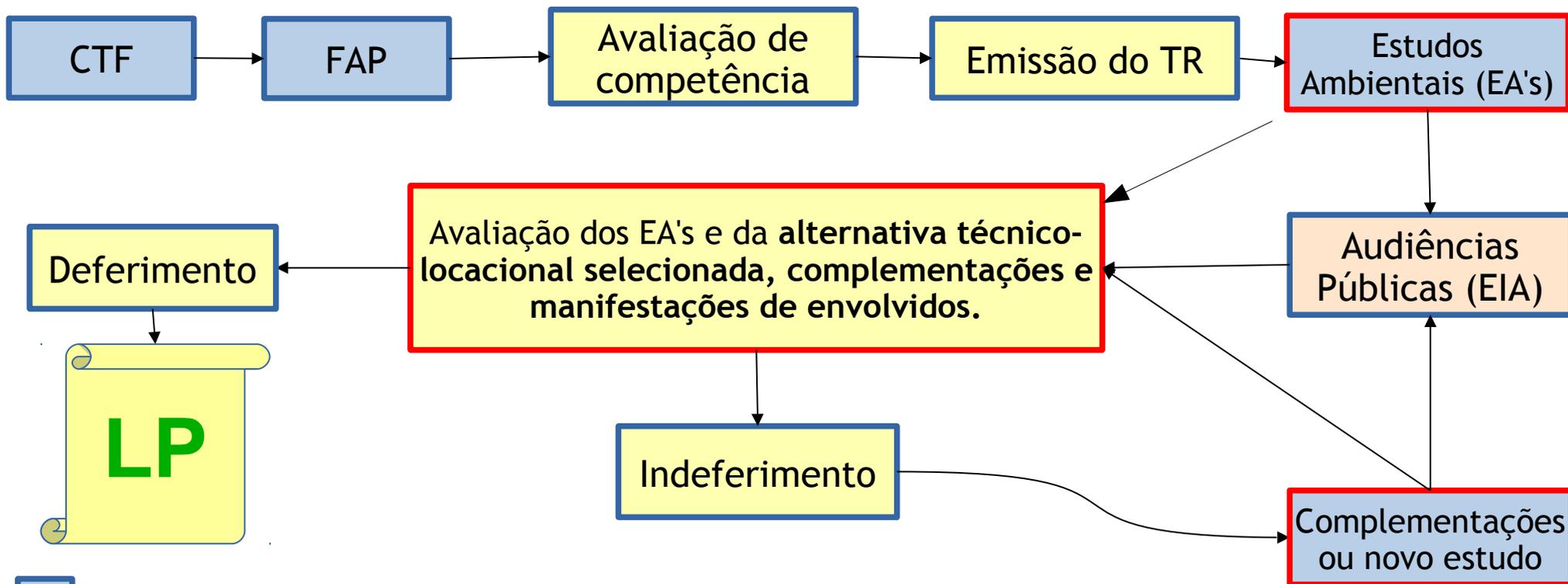
## 4 - Rito do licenciamento



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 4 - Rito do licenciamento

Fluxo simplificado até a **Licença Prévia (LP)**



 Fases do Empreendedor

 Fases do Ibama

 Fase Conjunta (Empreendedor e Ibama)

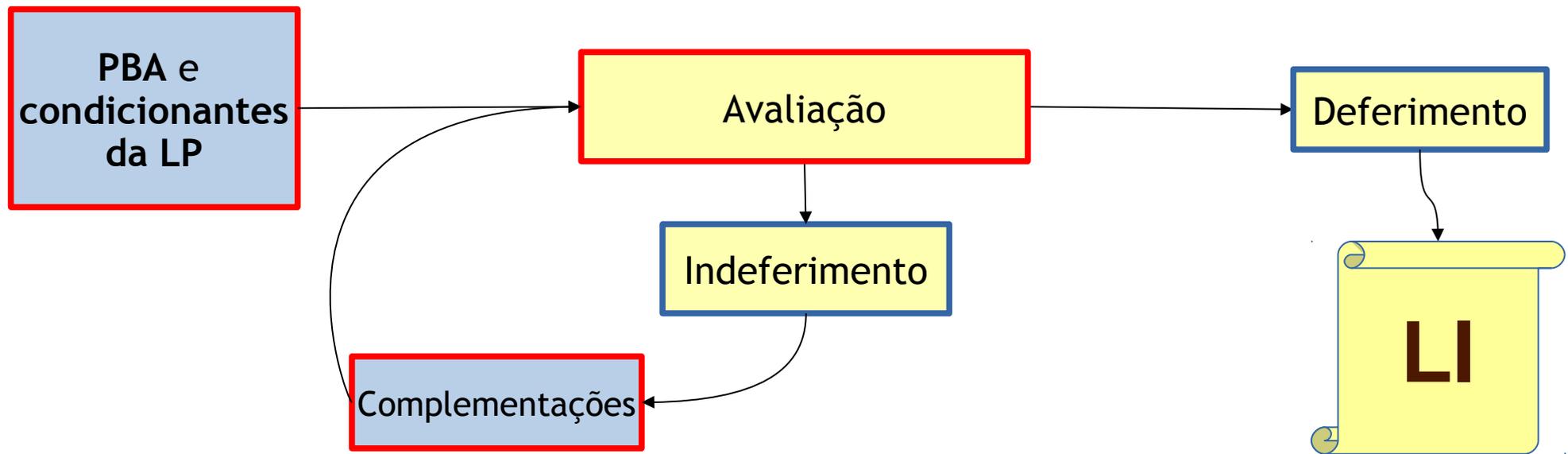
 Fases Críticas



# Tema 1b: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 4 - Rito do licenciamento

Fluxo simplificado até a **Licença de Instalação (LI)**



 Fases do Empreendedor

 Fases do Ibama

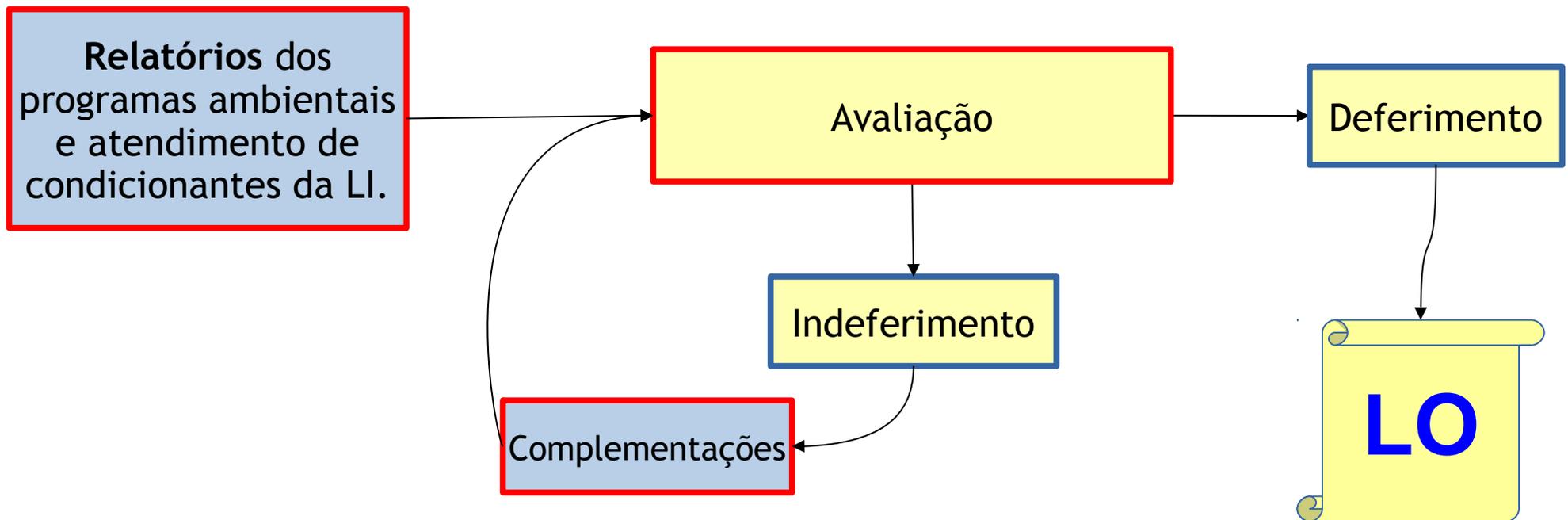
 Fases Críticas



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 4 - Rito do licenciamento

Fluxo simplificado até a **Licença de Operação (LO)**



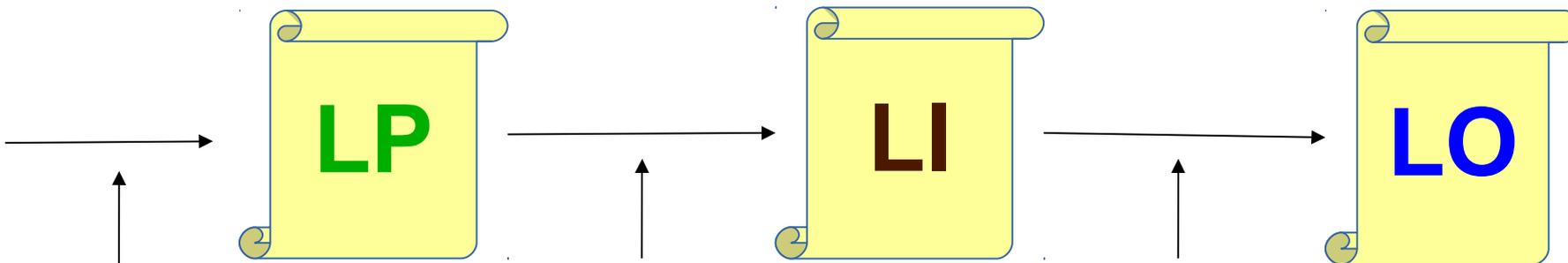
 Fases do Empreendedor

 Fases do Ibama

 Fases Críticas

## 4 - Rito do licenciamento

Requisitos usuais para a obtenção e manutenção das licenças:



- **Estudos Ambientais**

“manifestações”:

- Prefeitura  
(uso e ocupação do solo)
- IPHAN
- PALMARES
- FUNAI
- Gestor de UC's

- Plano de Ação de Emergência (PAE)
- DNPM
- PGR
- Programas ambientais (PBA)
- **DUP ASV**

- **PEI**
- PAE
- PGR
- Programas ambientais (relatórios)

## 5 - Questões afetas à área portuária





# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 5 - Questões afetas à área portuária

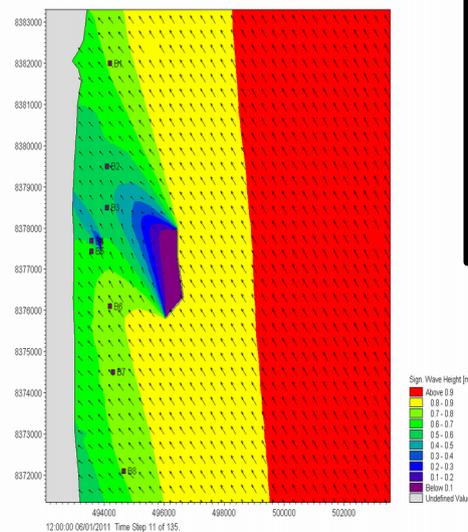
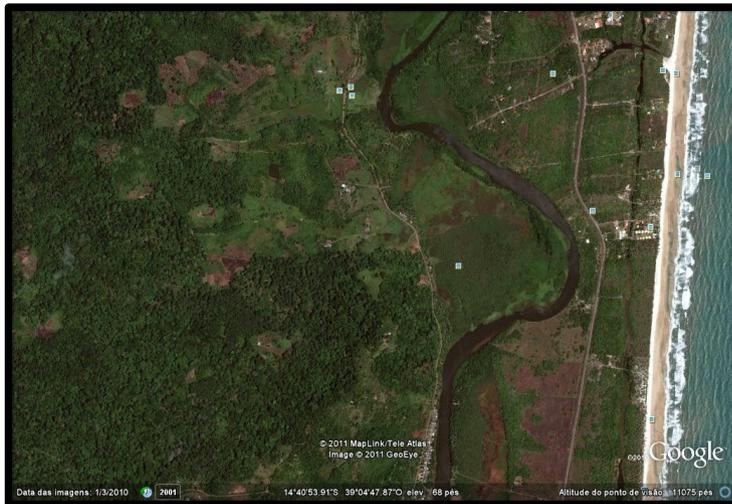


**Sugestão: O que fazer para aumentar a eficiência ambiental do empreendimento e do licenciamento:**

- ter objetividade e foco na **avaliação de impactos ambientais**;
- importância na prospecção das **alternativas técnico-locacionais**;
- intensificar as **discussões técnicas** com os órgãos ambientais/envolvidos.

## 5 - Questões afetas à área portuária

Exemplos de ganho ambiental:





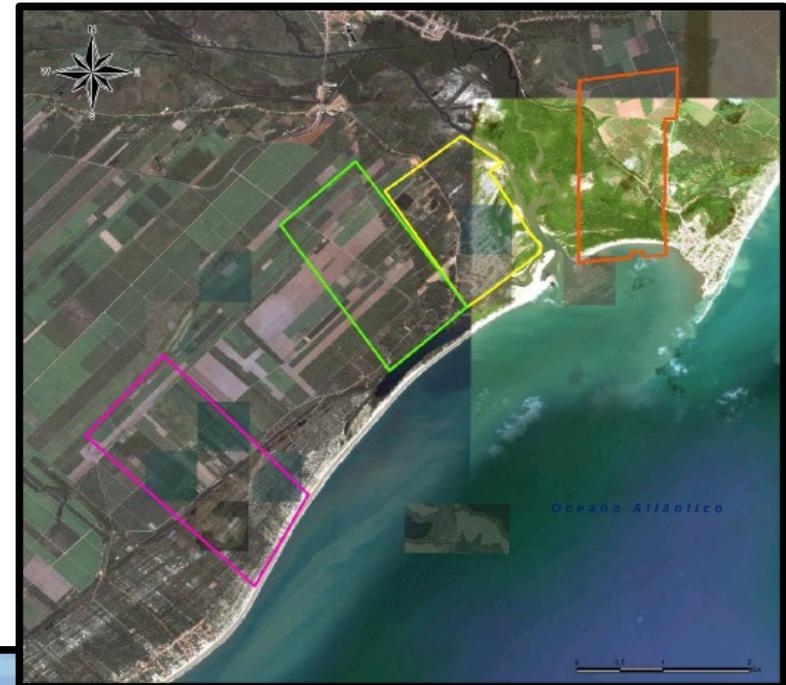
# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## 5 - Questões afetas à área portuária

Exemplos:

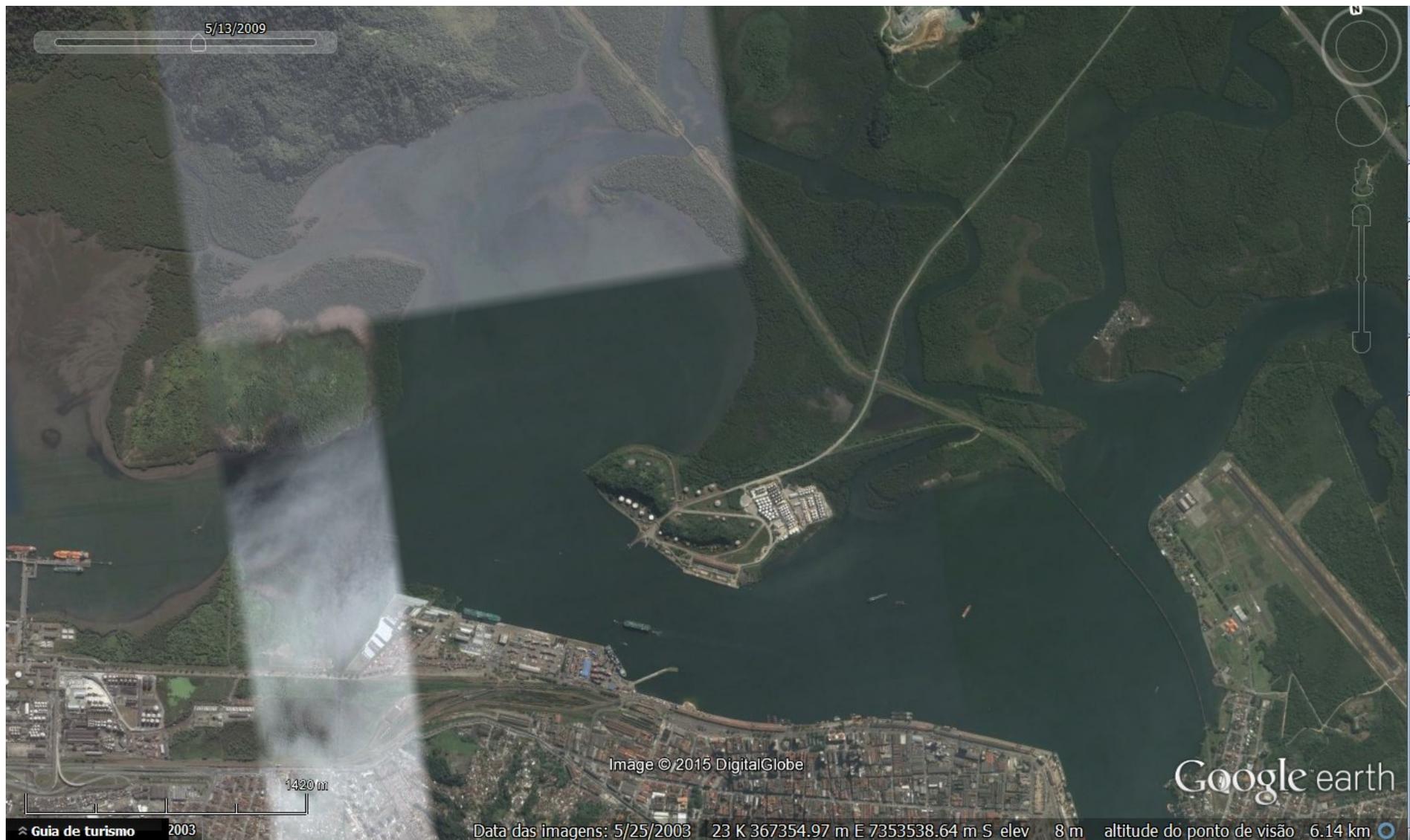


Manguezal

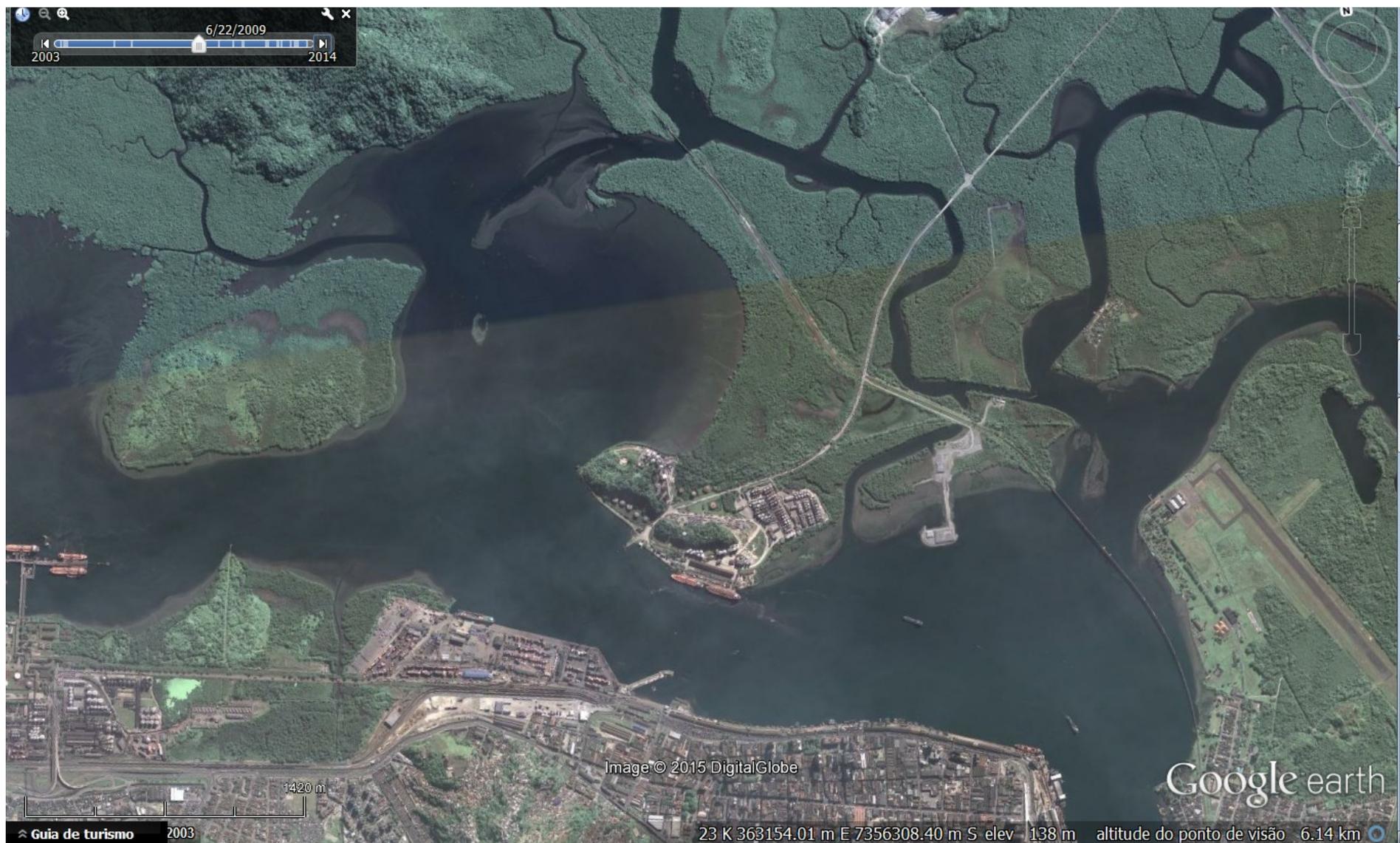


Plantação coco e cana





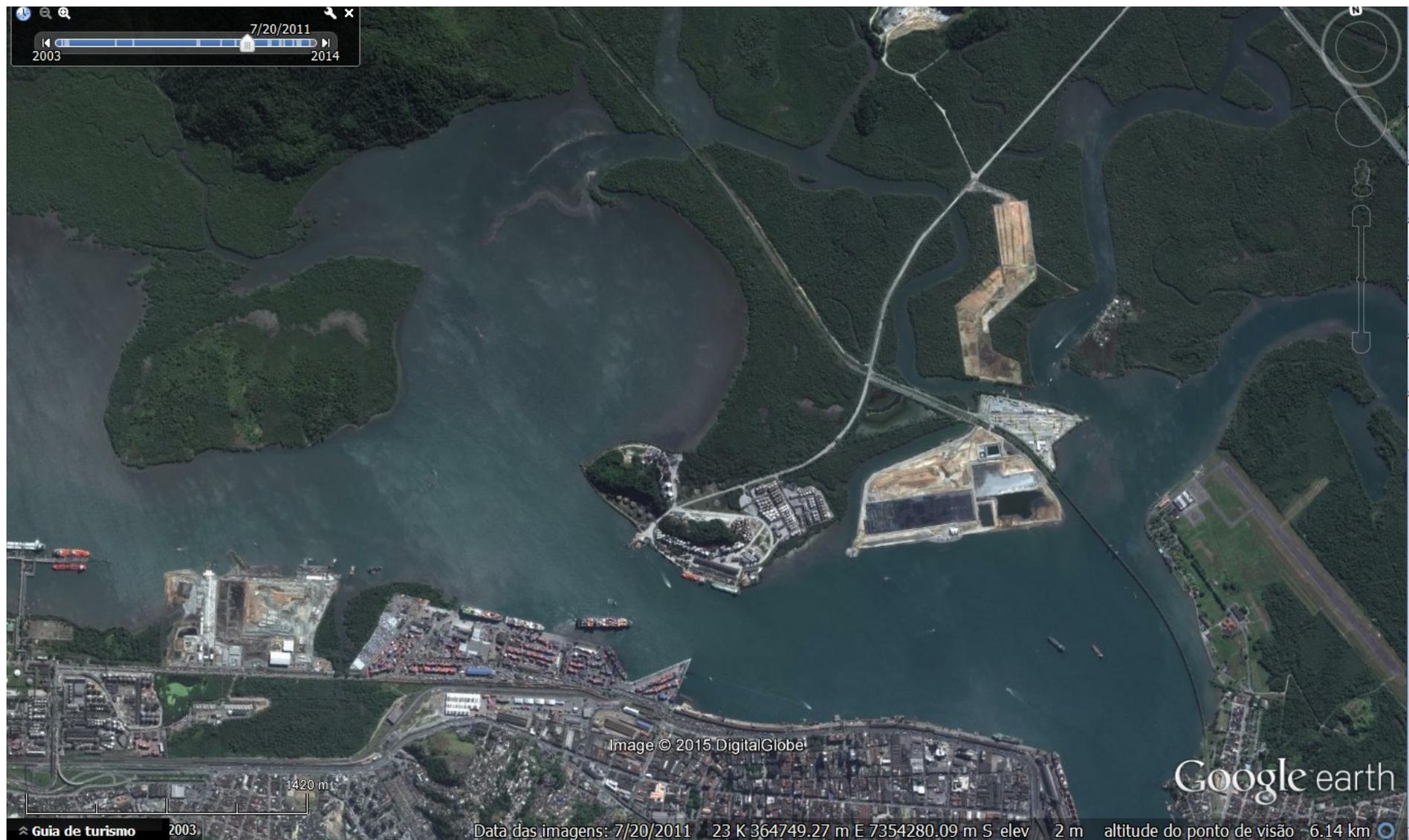
Estuário de Santos/SP, 2009



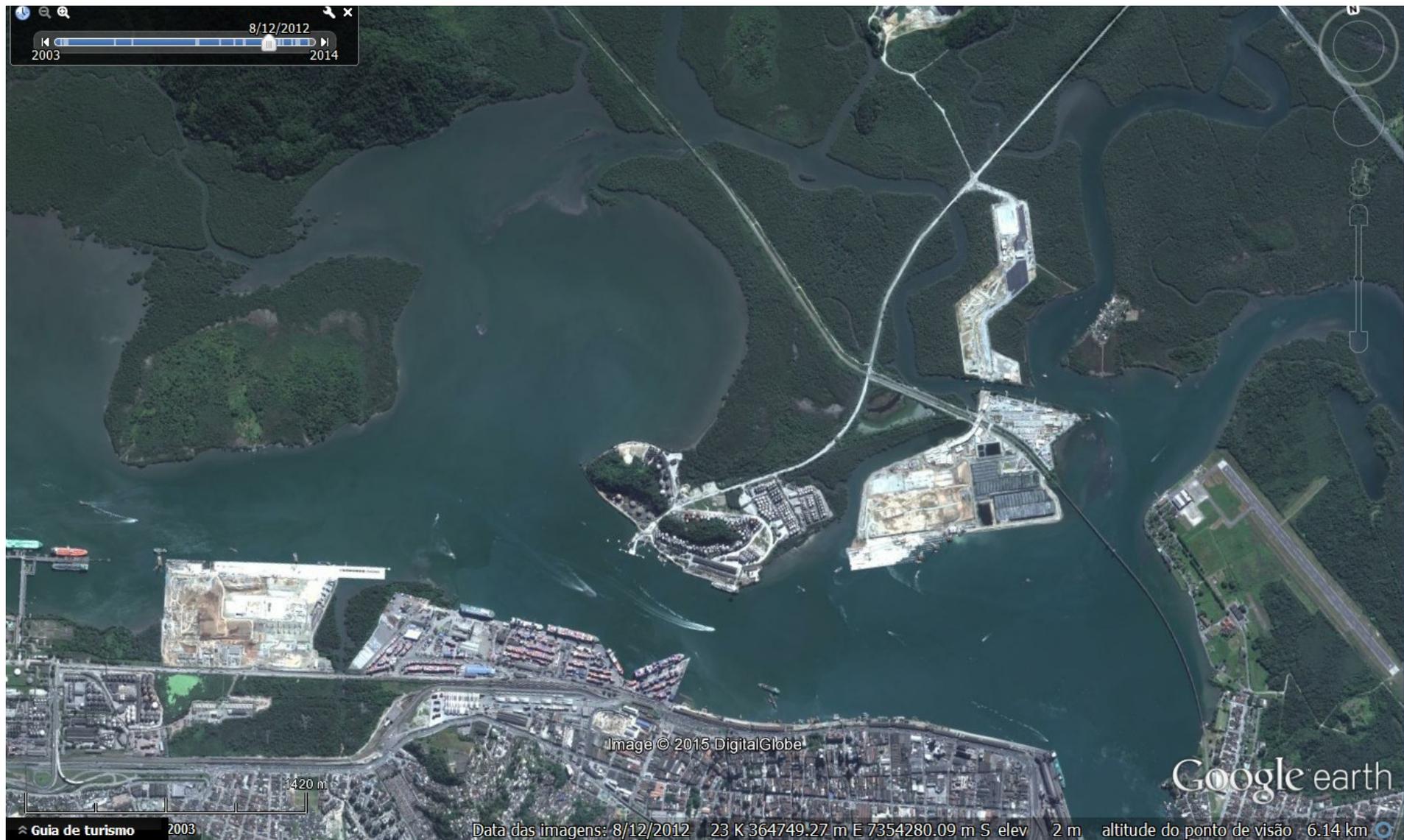
Estuário de Santos/SP, 2009



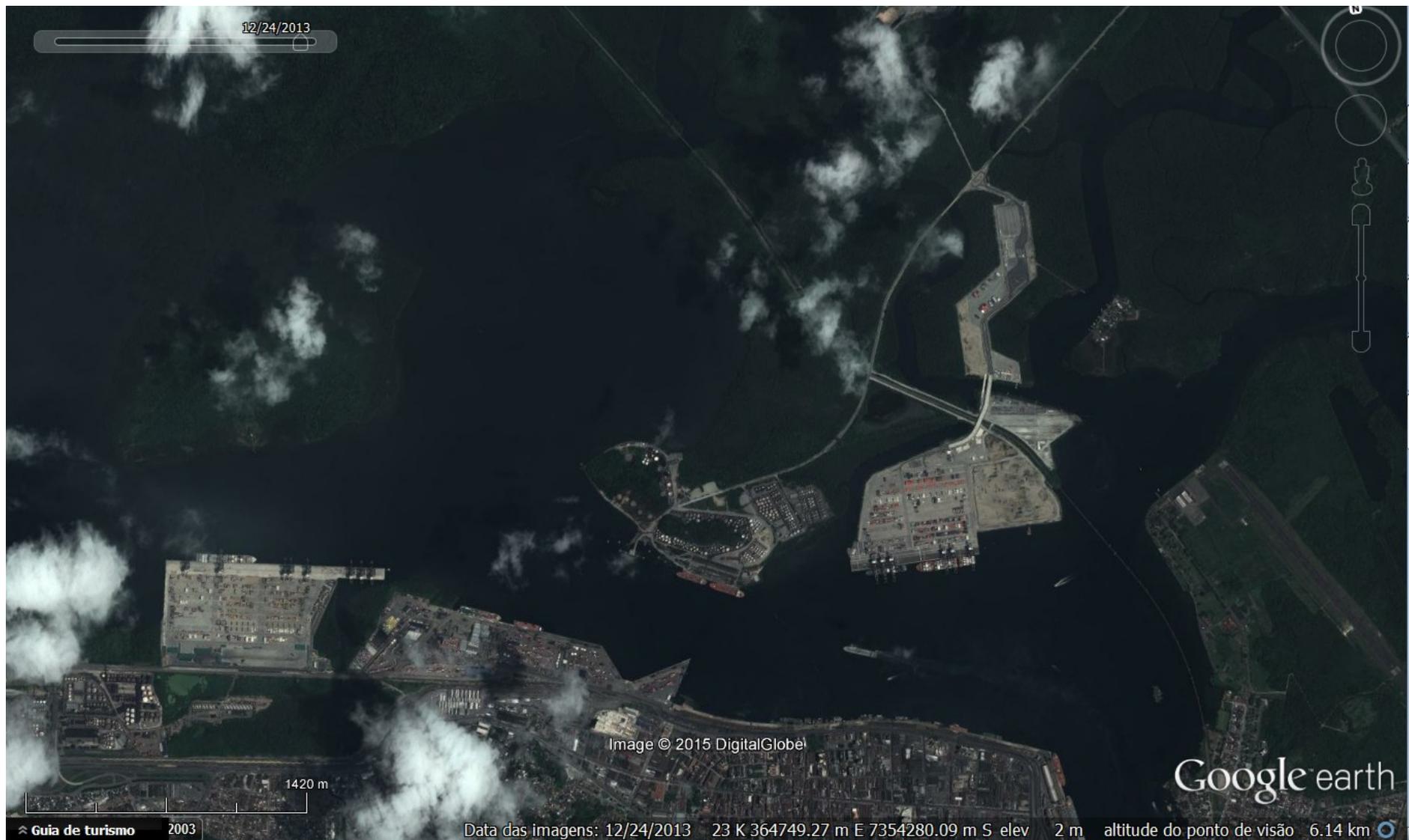
Estuário de Santos/SP, 2011



Estuário de Santos/SP, 2011



Estuário de Santos/SP, 2012



Estuário de Santos/SP, 2013



Salvador, Água de Meninos, em 1860.



Salvador, Água de Meninos, em 1913.

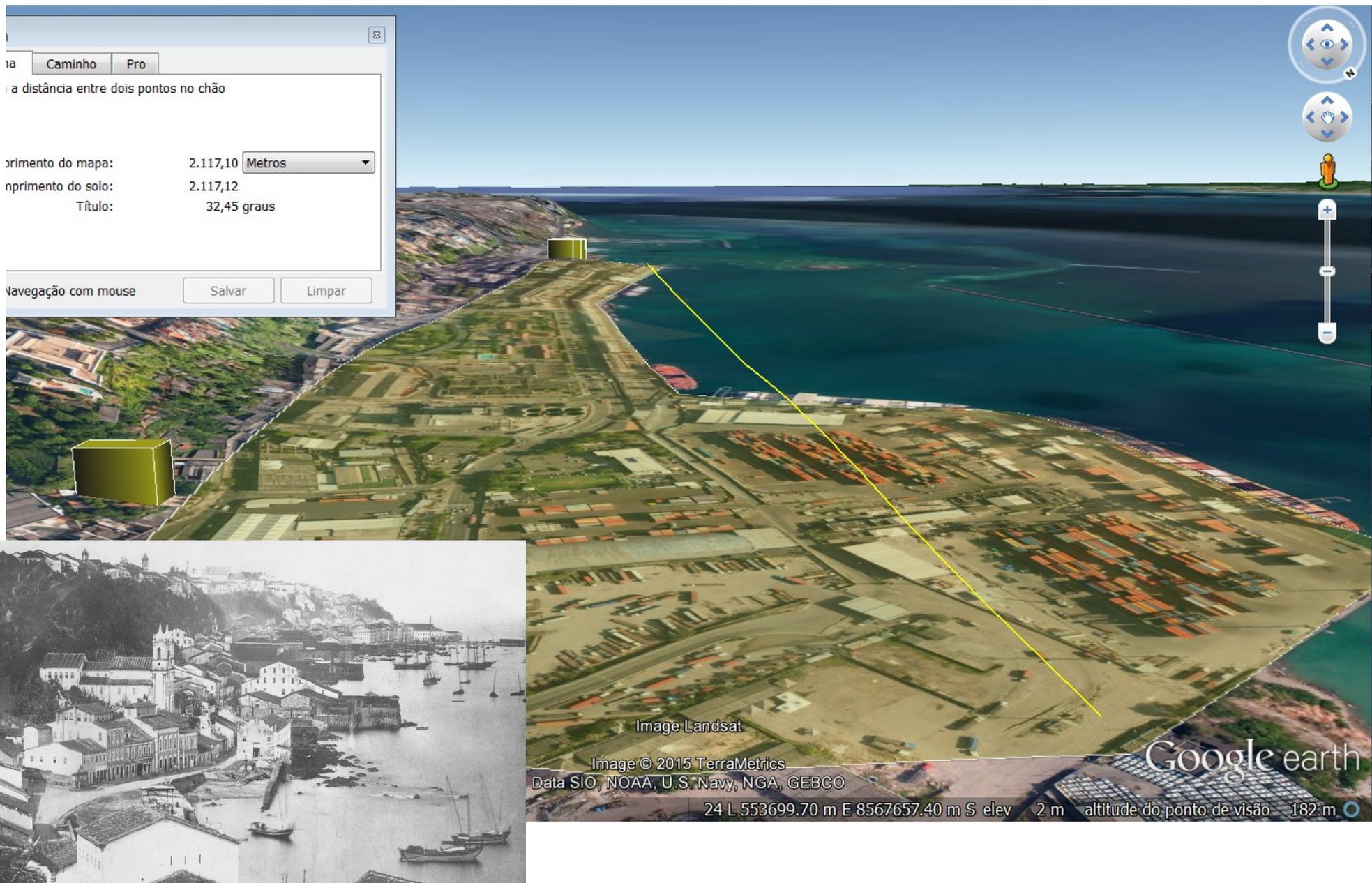


Salvador, Água de Meninos, em 1923.



Salvador, Água de Meninos, em 1930.

# O licenciamento ambiental portuário



Salvador, Água de Meninos, em 2013.



# Tema Ib: CELERIDADE DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

## Obrigado!

**Coordenador: GABRIEL MAGNINO**

**Substituta: JANAÍNA CUNHA**

**[Comar.sede@ibama.gov.br](mailto:Comar.sede@ibama.gov.br)**

**Endereço - Ibama Sede**

**SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - CEP 70818-900 – Brasília-DF**

**Telefone: (61) 3316-1392**

# **WORKSHOP COMBUSTÍVEL BRASIL**

## **COMITÊ DE INFRAESTRUTURA**

**SINDICOM**

26 de Outubro de 2017

# P6 - Analisar e propor mecanismos para dar maior celeridade aos processos relacionados à infraestrutura, em especial junto aos órgãos de controle ambiental e alfandegário.

## 1. Meio Ambiente:

- Padronização de normas e regulamentações entre os órgãos ambientais das diversas Unidades Federativas e dos diversos níveis;
- Falta de corpo técnico suficiente em relação ao volume de processos que deve ser analisado;
- Maior celeridade nas análises processuais, reduzindo o tempo para obtenção de licenças prévias, de instalação e de operação;
  - Estabelecimento de prazo máximo para resposta;
  - Desburocratização de processos

## 2. Agências Reguladoras:

- Maior clareza dos critérios adotados (maior objetividade);
- Maior celeridade nas análises processuais, reduzindo o tempo para obtenção de Autorizações de Construção e de Operação
  - Estabelecimento de prazo máximo para resposta;
  - Desburocratização de processos

# Licenciamento – Desafios - Exemplos

- Prioridade a processos que devem ser analisados para resposta ao Ministério Público;
- Falta de padronização da listagem e apresentação de documentos, divergindo quanto às exigências, mesmo quando se trata de processos de uma mesma atividade/órgão;
- Falta de padronização na dinâmica do licenciamento de uma mesma atividade em estados distintos;
- Falta de previsão de tempo de análise dos processos pelos órgãos;
- Exigências em doses “homeopáticas” , remetendo a pouca assertividade nas solicitações;
- Falta de instrução técnica sobre a listagem de documentos e estudos requeridos, de acordo com o potencial poluidor – subjetividade;
- Grandes discrepâncias quanto aos prazos de análise e valores de taxas cobradas para renovação das LO's;
- Falta de capacitação em agências mais remotas (insegurança para liberação);
- CETESB: Agências da Cetesb remetem análise de estudos ambientais à Agência Central (Pinheiros), tomando mais tempo com tramitação do processo.